SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Instituto de Metrologia do Estado do Pará

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699077

Portaria: 215/14

Objetivo: Execução de fiscalização metrológicas em instrumentos de pesar e medir.

Fundamento Legal: Considerando a lei nº 5.810/1994, Decreto federal de nº 5.992/2006, Decreto estadual nº 734, de 07 de abril de 1992, portaria Imetropará nº 030, de 1º de fevereiro de 2012, orientação normativa de nº 001/ AGE, de 11 de março de 2008, Auditoria geral do estado em nota técnica nº 337/2011/ DENOP/SRH/MP, do Ministério do planejamento.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Parauabepas/PA - Brasil<br

Servidor(es):

130/MARINALDO BENEVIDES LOPES (Aux. Metrologista) / 23.5 diárias (Completa) / de 08/05/2014 a 31/05/2014<br

Ordenador: Vitor de lima fonseca

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699088

Portaria: 232/14

Objetivo: Execução de Fiscalização em instrumentos de pesar e medir.

Fundamento Legal: Considerando a lei nº 5.810/1994, Decreto federal de nº 5.992/2006, Decreto estadual nº 734, de 07 de abril de 1992, portaria Imetropará nº 030, de 1º de fevereiro de 2012, orientação normativa de nº 001/ AGE, de 11 de março de 2008, Auditoria geral do estado em nota técnica nº 337/2011/ DENOP/SRH/MP, do Ministério do planejamento.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Redenção e cumuru do Norte/PA - Brasil<br

Servidor(es):

084/JOSE LUIZ LIMA DE ASSIS (Metrologista) / 18.5 diárias (Completa) / de 12/05/2014 a 30/05/2014<br

Ordenador: Bianca Costa Silva Serruya

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699094

Portaria: 233/14

Objetivo: Execução de fiscalização metrologicas em instrumentos de pesar e medir.

Fundamento Legal: Considerando a lei nº 5.810/1994, Decreto federal de nº 5.992/2006, Decreto estadual nº 734, de 07 de abril de 1992, portaria Imetropará nº 030, de 1º de fevereiro de 2012, orientação normativa de nº 001/ AGE, de 11 de março de 2008, Auditoria geral do estado em nota técnica nº 337/2011/ DENOP/SRH/MP, do Ministério do planejamento.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Redenção e Cumuru do Norte/PA - Brasil<br

Servidor(es):

136/MARCELO BRIGLIA DE CASTRO (Aux. Metrologista) / 18.5 diárias (Completa) / de 12/05/2014 a 30/05/2014<br

Ordenador: Bianca Costa Silva Serruya

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2013 – IMETROPARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699135

PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

OBJETO: O presente instrumento possui como objeto promover a melhoria da prestação dos serviços públicos executados pelas Partes em suas atividades, que se dará através: do fornecimento de mão-de-obra pela Celpa, para o atendimento das demandas técnicas e administrativas encaminhadas ao IMETROPARÁ

JUSTIFICATIVA: Considerando que há a necessidade de fazer constar determinadas ajustes de recíproca vontade das partes;

Assim, as partes reunidas, **resolveram**, celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2013, mediante os seguintes termos e condições:

1. Das Cláusulas Alteradas:

Alteram-se as cláusulas seguintes do Contrato, para fins de adequação, atualização e visando a sua regularidade, cujas regras (cláusulas) serão regidas pela nova redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento possui como objeto promover a melhoria da prestação dos serviços públicos executados pelas Partes em suas atividades, que se dará através:

b) do fornecimento de mão-de-obra pela Celpa, para o atendimento das demandas técnicas e administrativas encaminhadas ao IMETROPARÁ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1.1 – Das Centrais Elétricas do Pará – CELPA:

a) disponibilizar e manipular, sob supervisão de metrologista do IMETROPARÁ, os equipamentos e instrumentos que serão submetidos à verificação;

b) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e instrumentos, em especial pela calibração dos instrumentos envolvidos na atividade de verificação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO

3.1 Será disponibilizada área total de **64,30 m²** para construção de Laboratório e de sala de atendimento nas dependências da sede do IMETROPARÁ, para tratamento de demandas relacionadas ao serviço público prestado pela CELPA, sendo de total responsabilidade da empresa as obrigações e os custos com a execução e finalização das obras até a efetiva entrega da construção pronta ao IMETROPARÁ.

3.2 O cronograma da construção do referido laboratório seguirá o projeto, os prazos e as condições constantes no Anexo I do Aditivo ao Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VERIFICAÇÕES METROLÓGICAS, SEUS CUSTOS E DEMAIS CONDIÇÕES FINANCEIRAS:

5.1 – Por cada verificação metrológica efetuada, o IMETROPARÁ receberá da Celpa os valores estabelecidos na Lei 12.249/2010, os quais deverão ser pagos através de GRU – Guia de Recolhimento da União, na forma e prazo consignados na cláusula 2.1.1 deste Termo, da seguinte forma:

Medidor monofásico de corrente alternada		
481	Até 20 unidades	36,00
482	A partir da 21ª unidade	22,70
483	A partir da 100ª unidade	20,00
484	A partir da 1.000ª unidade	17,00
Medidor polifásico de corrente alternada		
485	Até 20 unidades	45,22
486	A partir da 21ª unidade	30,20
487	A partir da 100ª unidade	25,10
488	A partir da 1.000ª unidade	22,00
489	Medidor transformador de medição	40,30

5.3 – A cronologia das ações de medição, faturamento e pagamento através de Guia de Recolhimento da União – GRU, será em conformidade com o item 03 da Seção 3 da lei 12.249, de 11 de junho de 2010, que estabelece que a realização dos serviços está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da respectiva taxa de serviços metrológicos, da seguinte forma:

a) a CELPA estimará mensalmente a quantidade de medidores monofásicos e polifásicos e o mês de referência para o início da execução do serviço;

b) o IMETROPARÁ após receber o comunicado sobre a previsão (quantidade de medidores), cuidará de emitir a respectiva Guia de Recolhimento da União em 02 (duas) vias, nela devendo constar necessariamente o n.º do presente Termo de Cooperação, e anotar o período de referência (mês).

c) os pagamentos devidos ao IMETROPARÁ far-se-ão mediante a apresentação da GRU, o que deverá ocorrer, necessariamente junto ao protocolo financeiro da CELPA, cujo vencimento se dará no 5º (quinto) dia útil do seu efetivo recebimento.

d) Efetuado o pagamento, caberá ao IMETROPARÁ a execução integral dos serviços relacionados a quantidade de medidores objeto do pagamento constante na Guia de Recolhimento da União, devendo constar em relatório de execução de serviços realizados, de modo que cada relatório corresponda a GRU que foi paga.

VIGÊNCIA: Considerando que em 13/06/2013 as Partes celebraram o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013 com vigência de 36 (trinta e seis) meses;

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2014

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FABRIZIO AUGUSTO GUAGLIANONE DE SOUZA

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698734

ERRATA

Onde se lê: PORTARIA Nº 880 DE 27 DE MAIO DE 2014

PUBLICADA NO DOE Nº 32.653 DE 30.05.14

ASSUNTO: LICENÇA PREMIO

SERVIDOR: VERA LUCIA DA COSTA DANTAS

Lêia-se: PORTARIA Nº 800

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698906

Nos termos do artigo nº. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando a ata de habilitação e proposta financeira, resolvo por HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICO, conforme Parecer Jurídico n° 344/2014-PROJUR, o objeto ao licitante vencedor, relativo ao Pregão Eletrônico n° 12/2014 - Processo n° 65169/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, BOTIJÃO 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DE BELÉM, DA FASEPA. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Empresa: D.J. COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME CNPJ: 069632960001-22 Valor Contratado - R$ 84.389,52 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e oitenta e nove reais e cincoenta e dois centavos). Belém, 10 de junho de 2014 Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro Presidente da FASEPA

Imprensa Oficial do Estado — Secretaria Especial de Estado de Gestão — GOVERNO DO PARÁ — DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE